LEI Nº 1.259 DE 27 DE JANEIRO DE 2012.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL POR ANULAÇÃO NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional especial suplementar por anulação na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 002 - Atividades de Obras e Serviços Públicos - Recursos Livres
15.451.0019.1.157 – Pavimentação Asfáltica no Distrito de Boa Esperança
4.4.90.51.00.00 – (10000) - Obras e instalações R$ 200.000,00

TOTAL **R$. 200.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), será utilizado o recurso proveniente crédito adicional suplementar especial por anulação de dotação, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 002 - Atividades de Obras e Serviços Públicos - Recursos Livres
27.812.0019.1.152 – Construção de Praça no Distrito de Boa Esperança
123 - 4.4.90.51.00.00 – (10000) - Obras e instalações R$ 200.000,00

TOTAL **R$. 200.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 27 de janeiro de 2012.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

VILSON RAMOS DE ALMEIDA
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos